



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2021

É inexigível o procedimento licitatório, no presente Contrato, com previsão na Lei nº. 14.133/2021, Art. 74, inciso II. Processo Administrativo nº 2.174/2021 de 07/12/2021.

O MUNICÍPIO DE TAVARES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291 expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **THAIS ARAUJO DA SILVA (RETRO ANIMAÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob nº 42.084.587/0001-04, empresa com sede na Rua da Serraria, nº 31, Bairro Bela Vista, CEP. 93.614-740, no município de Estancia Velha/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**; têm entre si justo e contratado na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato que será regido pelos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA 1: DO OBJETO

O presente Contrato tem como objetivo a contratação da empresa, Retro animações para apresentação do show com o 'Robozão de LED', 'Trupe do Papai Noel' e ainda distribuição de algodão doce e pipoca ilimitados pelo período de seis horas, no evento em comemoração ao Natal, que será realizado no dia 22 de dezembro de 2021, a partir das 18:00 horas, no Pavilhão Central Moacir Brum Paiva, tendo como público alvo as crianças e famílias participantes dos Projetos Sociais do CRAS-MATAV, conforme as seguintes especificações:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 14 de dezembro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

Como remuneração pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de **R\$ 6.000,00** (três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte rubrica:



09- Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.

3403- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

33.90.39.99.32 – 5529 – Apresentação Artística

CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a vista, sempre após recebimento da nota fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário do órgão.

a) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pelo **CONTRATADO** das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pelo **CONTRATADO**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar o **CONTRATADO**, ato lesivo da honra e da boa fama do **CONTRATANTE**.

II - Pelo CONTRATADO, quando:

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a servidora Sr^a. Ezalete Martins Paiva, matrícula nº1481-8/1 que fará controle dos serviços prestados. Referida fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 14 de dezembro de 2021.

THAIS ARAUJO DA SILVA

(RETRO ANIMAÇÕES)

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

ELIS REGINA LEMOS RODRIGUES

Sec. Mun. de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania

EZALETE MARTIS PAIVA

Fiscal de Contrato

Matrícula nº 1481-8/1

Examinado e Aprovado

JENIFFER SANTOS NUNES

Consultora Jurídica do Município

OAB/RS nº 119.559

Testemunhas:

1-Eliziana Costa Soares

CPF nº 000.738.560-96

2- Michele da Silva Alexandre

CPF nº 041.662.780-37